



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Lei Nº 115/95

Aprovado
em 14/09/95
b/mandado

PROJETO DE LEI Nº 117/1995

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

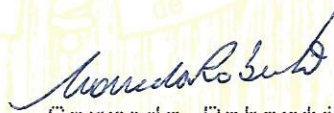
ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 02 servidores para o cargo de professor por um período de 180 dias em consonância com os artigos 78, inciso IX da L.O.M.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1995.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 10 de agosto de 1995


Corrado Roberti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

Visando cooperar com uma iniciativa da área privada, no sentido de promover a alfabetização de seus trabalhadores, por se tratar de um projeto pioneiro, na parte do empresariado Tocantinense e eventualmente por um curto período, vimos a presença desta colenda Casa propor o projeto apenso.

